

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito LEI Nº 3737 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Passa a denominar-se Praça Pastor Paulo Raposo a área que fica localizada entre a Rua Presidente Craveiro Lopes e Rua A. T. Vicente, no Barreto.

Art. 1º. Passa a denominar-se PRAÇA PASTOR PAULO RAPOSO a área que fica

localizada entre a Rua Presidente Craveiro Lopes e Rua A. T. Vicente, no Barreto. Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Axel Grael - Prefeito
PROJETO DE LEI Nº. 122/2022 - AUTOR: RENATO CARIELLO

DECRETO N° 14.546/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.402.850,18 (seis milhões, quatrocentos e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e dezoito centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2022. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 14.546/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
	ORGAO/UNIDADE	TRABALHO	ND	FI	ACRESCIMO	REDUÇAU
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	13.811.0137.6014	339041	138	169.272,98	-
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.6228	339093	203	14.621,80	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339014	100	2.648,88	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339033	100	3.935,24	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.6337	449052	138	13.935,42	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6100	339040	138	150.200,01	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	339091	153	1.200.000,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6154	339092	138	447.964,79	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.6170	339092	138	1.089.582,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	04.122.0145.6126	339039	138	500.000,00	-
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.452.0010.4011	339039	138	6.040,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.4187	339039	138	90.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.6337	449052	138	17.000,00	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.6089	339039	138	176.000,00	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.0010.6105	339039	138	285.621,23	-
56.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITACAO E REGULARIZACAO	16.451.0147.5320	449061	138	2.235.847,83	-
84.01	ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS	04.122.0145.4191	339030	138	180,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	138	-	169.272,98
12.10	FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DE NITERÓI	04.122.0145.4182	339093	203	-	14.621,80
15.01	SECRETARIA DE GOVERNO	04.122.0149.5520	449051	138	-	90.000,00
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4191	339039	100	-	6.584,12
19.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA	06.122.0145.6126	339039	138	-	500.000,00
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.6282	339040	138	-	176.000,00
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	15.451.0011.5258	339039	138	-	13.935,42
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.452.0011.6100	339039	138	-	150.200,01
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.844.0900.4183	469071	153	-	1.200.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5703	449051	138	-	500.000,00
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.5718	339039	138	-	144.804,14
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0133.5163	449051	138	-	892.742,65
26.01	SEC MUNICIPAL DE CONSERVACAO E SERVICOS PÚBLICOS	15.451.0147.5003	449051	138	-	6.040,00
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	13.392.0136.4108	339039	138	-	17.000,00
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0147.5320	449061	138	-	2.235.847,83
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.0010.5350	339039	138	-	215.621,23
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.452.0010.6218	449052	138	-	70.000,00
84.01	ESCRITÓRIO DE GESTÃO DE PROJETOS	04.122.0145.4191	449052	138	-	180,00
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAN	1ENTÁRIAS			6.402.850,18	6.402.850,18
NOTA:						

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 – COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE

PETRÓLEO E GÁS

FONTE 153 – TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA



FONTE 203 - RECURSOS PRÓPRIOS NÃO FINANCEIROS

DECRETO N° 14.547/2022O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3678, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento
Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 20.790.890,32 (vinte milhões,
setecentos e noventa mil, oitocentos e noventa reais e trinta e dois centavos) para reforço

setecendos e noventarimi, oltocentos e noventar teals e timita e dois centavos) para relorço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 05 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 05 DE OUTUBRO DE 2022.

Aval Grand — Profesto.

Axel Grael - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 14.547/2022 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

С	RÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇ					
	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339014	100	7.193,32	-
10.01	SECRETARIA EXECUTIVA DO PREFEITO	04.122.0145.4191	339033	100	11.182,89	•
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	08.244.0027.4125	339030	138	1.191.793,50	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.122.0145.4955	319094	500	2.000.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.361.0135.5094	339039	139	680.000,00	•
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.3525	339040	139	127.466,87	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.3525	339040	539	60.633,13	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	339030	139	472.000,00	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO - FME	12.368.0135.4070	339030	539	150.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.4070	449052	139	544.569,20	-
20.43	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUÇAÇÃO - FME	12.368.0135.4070	449052	539	360.000,00	-
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.5525	449151	139	1.305.875,19	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339014	100	2.733,28	-
22.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE	04.122.0145.4191	339033	100	2.253,81	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339014	100	5.244,92	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.4191	339033	100	7.681,40	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4955	319011	553	2.618.877,67	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.305.0133.6158	449052	627	41.787,34	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	15.451.0010.5321	449051	138	3.089.531,68	-
53.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	18.541.0147.3073	339039	138	246.364,89	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.451.0010.5072	339030	138	7.000.000,00	-
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	15.452.0010.6218	449051	138	836.324,66	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	04.122.0145.4191	339014	100	5.401,89	-
73.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA	04.122.0145.4191	339033	100	23.974,68	-
16.73	FUNDO PARA INFANCIA E ADOLESCENCIA - FIA	04.122.0145.4192	339039	138	-	1.191.793,50
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.122.0145.6311	339040	138	-	436.560,32
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.365.0135.6290	335043	138	-	3.368.731,60
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.368.0135.5525	449051	138	-	787.359,25
20.43	FUNDACAO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME	12.782.0135.4022	339139	138	-	1.975.570,06
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	26.572.0011.5022	449052	138	-	4.604.000,00
27.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO SAPE,BADU E MATAPACA	04.122.0145.4191	339030	100	=	3.655,70
27.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO SAPE,BADU E MATAPACA	04.122.0145.4191	339039	100	-	3.416,60
30.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ENGENHOCA	04.122.0145.4191	339030	100	-	3.435,40
30.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DA ENGENHOCA	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.000,00
32.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.4191	339030	100	-	3.747,49
32.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ICARAI	04.122.0145.4191	339039	100	-	3.776,72
34.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO LARGO DA BATALHA	04.122.0145.4191	339030	100	-	4.000,00
34.01	ADMINISTRACAO REGIONAL DO LARGO DA BATALHA	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.000,00
45.01	ADM REGIONAL DO PONTO CEM REIS E ADJACÊNCIAS	04.122.0145.4191	339039	100	-	3.681,40
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339014	100	=	10.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339030	100	-	3.974,68
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339033	100	-	10.000,00
53.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.4191	339039	100	-	4.000,00
60.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TENENTE JARDIM	04.122.0145.4191	339030	100	-	1.244,92
60.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TENENTE JARDIM	04.122.0145.4191	339039	100	-	2.733,28
	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	•	•	139		3.129.911,26
SUPERÁVIT FINANCEIRO						2.000.000,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO						570.633,13
				539 553		2.618.877,67



SUPERÁVIT FINANCEIRO	627		41.787,34
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÀRIAS		20.790.890,32	20.790.890,32

NOTA:

FONTE 100 - ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS

FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE

PETRÓLEO E GÁS

FONTE 139 – ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013) FONTE 500 – SUPERÁVIT ORDINÁRIOS PROVENIENTES DE IMPOSTOS FONTE 539 – SUPERÁVIT DE ROYALTIES - PRÉ-SAL (LEI 12.858/2013)

FONTE 553 - SUPERÁVIT DE TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE

POLÍCIA

FONTE 627 - SUPERÁVIT DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE

Portarias

Port. Nº 1259/2022- Considera exonerado, a pedido, a contar de 03/10/2022, COSME LUIZ LEITE DE OLIVEIRA do cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva.

Port. Nº 1260/2022- Considerar nomeado, a contar de 03/10/2022, MARLOS LUIZ DE ARAÚJO COSTA para exercer o cargo de Subsecretário, SS, da Secretaria Executiva, em vaga decorrente da exoneração de Cosme Luiz Leite de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Atos do Secretário

PORT. № 2806 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1818/2021 - Processo nº 020/006192/2021

PORT. № 2807/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1748/2021 - Processo nº 020/006098/2021

PORT. № 2808/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1749/2021 - Processo nº 020/006099/2021

PORT. Nº 2809 /2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1750/2021 - Processo nº 020/006100/2021

PORT. Nº 2810/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1753/2021 - Processo nº 020/006103/2021

PORT. Nº 2811/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1754/2021 - Processo nº 020/006104/2021

PORT. Nº 2812/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1755/2021 - Processo nº 020/006106/2021.

PORT. Nº 2813/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do

Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1757/2021 - Processo nº 020/006108/2021.

PORT. Nº 2814/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1758/2021 - Processo nº 020/006109/2021

PORT. Nº 2815/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1759/2021 - Processo nº 020/006110/2021.

PORT. Nº 2816/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1760/2021 - Processo nº 020/006111/2021.

PORT. Nº 2817/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1762/2021 - Processo nº 020/005136/2021

PORT. Nº 2818/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1763/2021 - Processo nº 020/005952/2021

PORT. Nº 2819/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1821/2021 - Processo nº 020/006184/2021

PORT. № 2820/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1811/2021 - Processo nº 020/006185/2021

PORT. № 2822/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1814/2021 - Processo nº 020/006188/2021

PORT. № 2823/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1816/2021 - Processo nº 020/006190/2021

PORT. Nº 2824/2022 - PRORROGAR, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1817/2021 - Processo nº 020/006191/2021

PORT. Nº 2837/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006097/2021, instaurado pela Portaria nº 1747/2021.

PORT. Nº 2838/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006096/2021, instaurado pela Portaria nº 1746/2021.

PORT. Nº 2839/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006095/2021, instaurado pela Portaria nº 1745/2021.

PORT. Nº 2840/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006093/2021, instaurado pela Portaria nº 1743/2021.
PORT. Nº 2841/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006085/2021, instaurado pela Portaria nº 1735/2021.



PORT. N° 2842/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006084/2021, instaurado

pela Portaria nº 1734/2021.

PORT. № 2843/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006083/2021, instaurado pela Portaria nº 1733/2021. PORT. № 2844/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo

para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/006081/2021, instaurado

pela Portaria nº 1731/2021.

PORT. № 2845/2022 - PRORROGAR, excepcionalmente, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/005350/2021, instaurado

pela **Portaria nº 1633/2021**. **PORT. Nº 6186/2022 - PRORROGAR**, por 30 (trinta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 1812/2021 - Processo nº 020/006186/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022

A Prefeitura Municipal de Niterói torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 20/10/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de materiais de construção para uso da Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos - SECONSER nos serviços de manutenção e conservação em diversos logradouros públicos, conforme as especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/000533/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2022

A **Prefeitura Municipal de Niterói torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública eletrônica a partir das 10:00 horas (horário de Brasília-DF) do dia 21/10/2022, através do site www.compras.gov.br, destinada a aquisição de grama, tipo esmeralda (zoysia Japonica), para atender a Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos – SECONSER, conforme especificações constantes do ANEXO I – Termo de Referência do Objeto, relativo ao processo nº 040/001169/2022. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos sites www.compras.gov.br e www.niteroi.rj.gov.br.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

PORTARIA Nº 032/SMF/2022 - Art. 1° - O Comité de Ética no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda, criado pelo artigo 1° da Portaria nº 005/SMF/2022 de 08 de abril de 2022, passa a ser composto pela Diretoria de Inovação em Serviços, pela uperintendência Jurídica da Secretaria de Fazenda e pelo Controle Interno Setorial, sendo deignados os seguintes membros: - Luiz Otavio Ribeiro Monteiro – Diretor de Inovação em Serviços,

- Guilherme Augusto Velmovitsky Van Hombeeck - Superintendente Jurídico da SMF

- Pedro da Silva Revs - Controle Interno Setorial

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

RESOLUÇÃO № 072/SMF/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 12.846/2013 dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a instituição da Política de Promoção de Integridade e Compliance do Município de Niterói, criada pela Lei Municípal nº 3.466/2020.

CONSIDERANDO que o Decreto nº 13.877/2021 regulamenta o Plano de Integridade do Município de Niterói conforme o art. 4º, § 1º da Lei Municipal nº 3.466 de 09 de janeiro de

CONSIDERANDO que a capacitação dos servidores é uma ação estratégica do Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói. RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Curso de Capacitação do Plano de Integridade da Secretaria Municipal de Fazenda de Niterói, disponibilizado através da plataforma da Escola de Governo e Gestão de Niterói - EGG.

Art.2º. O Curso de Capacitação a que se refere o artigo primeiro é destinado a todos os agentes públicos da Secretaria Municipal de Fazenda, podendo ser, inclusive, disponibilizado para outros órgão e entidades da Administração Municipal.

Art. 3º. Os cargos comissionados lotados na Secretaria Municipal de Fazenda deverão realizar o curso e obter a certificação pela EGG no prazo de noventa dias a contar da publicação da presente resolução.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento do caput deste artigo por parte de servidor com cargo comissionado, poderão ser aplicadas sanções administrativas previstas na Lei Municipal nº 531/1985.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. EXTRATO SMF № 20/2022

INSTRUMENTO: Contrato SMF nº 12/2022; PARTES: O Município de Niterói por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e a AS Indústria Gráfica EIRELI, CNPJ 31.846.841/0001-48; **OBJETO**: Contratação do serviço de impressão e encadernação de 1.100 (mil e cem) livros e guias institucionais; **PRAZO**: 20 (vinte) dias; **VALOR**: R\$17.690,00 (dezessete mil, INFOS e guias institucionais; PRAZO: 20 (Vinte) dias; VALON: R\$17.090,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa reais) Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.09.00.00 - Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191- Empenho: 0002312; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº: 0300006505/2022; DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022

EXTRATO SMF № 21/2022

INSTRUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Contrato SMF nº 06/2021; PARTES: O Município de Niterói, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, e a empresa Netware Telecomunicações e Informática Ltda., CNPJ 23.141.051/0001-39; OBJETO: Prorrogação da vigência do Contrato SMF nº 06/2021 de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva para atender às demandas da Rede de Telefonia da SMF de Niterói; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR: R\$ 4.241,04 (quatro mil, duzentos e quarenta e um reais e quatro centavos). Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.39.05.00.00 -Fonte 138 - PT 21.01.04.122.0145.4191 — Nota de Empenho: 002340, de 30/09/2022; FUNDAMENTO: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Decreto Municipal nº 11.466/2013 e demais legislações correlatas, bem como o Processo Administrativo nº 030012490/2021; DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2022.



SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE Atos do Subsecretário de Trânsito e Transportes Portaria SMU/SSTT Nº 0303/2022.

O Subsecretario de Transito e Transportes da Secretaria Municipal de Urbanismo, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal nº 9.503/97 CTB e ainda o Decreto Municipal nº 13.889/2021.

Considerando o conteúdo nos autos do PA nº 740/0221/2022, com o Nada Opor da SSTT, Diretoria de Planejamento de Transporte, Trânsito e Infraestrutura Viária da NITTRANS.

Art. 1º- Interditar totalmente o trafego de veículos lado impar de circulação na Avenida Almirante Ary Parreiras, sentido Praia de Icaraí, no trecho compreendido entre a Rua Ator Paulo Gustavo e a Avenida Jornalista Alberto Francisco Torres, no Bairro de Icaraí, nos dias 06.07 e 10.11 e 12 de outubro de 2022, das 07hs as 20hs.

Art. 2º- Proibir o estacionamento de veículos nas ruas: Alameda João Batista e Comendador Queiroz, em toda sua extensão.

Art. 3º- Proibir o estacionamento de veículos na Rua Ator Paulo Gustavo, no trecho entre Avenida Ary Parreiras e Rua Comendador Queiroz.

Art.4º- Implantar os desvios, durante a execução das obras nas seguintes vias:
Inversão de mão na Avenida Almirante Ary Parreiras, os veículos pesados serão orientados a seguir em direção a Av. Jornalista Alberto Francisco Torres.

II- Os veículos leves serão orientados a seguir pelas Ruas Ator Paulo Gustavo e Comendador Queiroz em direção a praia.

Art. 4º- O cumprimento das determinações da SECONSER, da SEOP, do CBPM e do 12BPM e da Delegacia Local, tudo de acordo com o § 1º do art. 95 do CTB.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES ESTRATÉGICAS E ECONOMIA CRIATIVA

APOSTILAMENTO SAE N° 01/2022 - Processo n° 560000015/2022 - Autorizo, na forma da Lei, o apostilamento para efetivação das adequações propostas ao Plano de Trabalho referente ao Termo de Colaboração n° 01/2022, firmado entre o Instituto Memória Musical Brasileira - IMMUB e a Secretaria de Ações Estratégicas e Economia Criativa - SAE, sem alteração do objeto e valor, as quais foram devidamente avaliadas e aprovadas pelo Gestor da Parceria, bem como pela Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA, com fulcro na Lei Federal n° 13.019 e no artigo 67, inciso II, alíneas "b" e $^{\circ}$ c" do Decreto Municipal n° 13.996/2021. (Omitido do DO do dia 20/09/2022).

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PORTARIA N° 033/SEPLAG/2022 - Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados

para serem Administradores Locais do e-Niterói da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão, de acordo com DECRETO Nº 14.499 de 2022. ADMINISTRADORES LOCAIS: Angela Cristina da Silva Assumpção - Matrío 1241.064-7, Thiago Marino Leão Cardoso - Matrícula: 1244.097-0.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO N° 083/2022 - Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa NOVA COMAUP

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Publicos e a empresa NOVA COMAUP PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI ME, OBJETO: Aquisição de 10 baldes de óleo hidráulico, 10 baldes de óleo 90 e 18 baldes de óleo 15w40 (Diesel); VALOR TOTAL: R\$ 16.920,00 (dezesseis mil novecentos e vinte reais); Proc.nº040/000397/2022; DATA: 11/03/2022. EXTRATO N° 084/2022 – Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa PROMAQUINAS IND. E COM. LTDA, OBJETO: serviços de: troca de contra eixo da bomba de vácuo, troca da tomada de força de acionamento da bomba de vácuo e troca da bomba de alta pressão do veículo: caminhão VW 24.220 (Vacall) placa: LTN-3291, nº de ordem: 342, ano 2010; do velculo: caminnao VW 24.220 (vacaii) piaca. LTN-3291, Ti de otideni. 372, circino 2015, VALOR TOTAL: R\$ 15.705,00 (quinze mil setecentos e cinco reais); Proc.n°040/001274/2022; DATA: 15/07/2022.

EXTRATO N° 085/2022 – Autorizo, na forma da lei, a dispensa da licitação com fundamento nos Artigos 23, II, Alínea "a" e 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. PARTES:

Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa MAMBRINI EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA, OBJETO: Confecção e fornecimento de carroceria aberta, tipo carga seca, compatível com Mercedes Benz, de Cumprimento: 4,50m, Largura: 2,60m e Altura: 0,40m, construída em aço 1020, com guardas laterais fabricadas em madeira de lei com altura de 40cm, assoalho em madeira de lei de 2mm, partes de aço pintadas na cor branca e faixas refletivas adesivas instaladas ao longo das faixas laterais e traseira, de acordo com resolução 105/99, para o veículo Mercedes Benz, motor 352, nº de ordem 102, placa KSP-0089; VALOR: R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais); Proc.n°040/001430/2022; DATA: 19/08/2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2020; Processo nº: 740000352/2019; Contratante: Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia – SMDCG; Contratado: José Henrique Birenbaum; CPF do Contratado: 825.042.887-00; Data da assinatura do Contrato: 24 de janeiro de 2020; Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº 005/2020, a contar de 03 de outubro de 2022, por solicitação do contratado; Fundamento Legal: Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula Sexta, Inciso I do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 005/2020 e Processo nº 740000352/2019.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL ILHA DA CONCEIÇÃO

PORTARIA Nº 1/2022- Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e-Niterói da Secretaria Regional Ilha da Conceição de acordo

com DECRETO N* 14.499 de 2022. ADMINISTRADORES LOCAIS : José Cloves de Carvalho / Mat: 12435560, Rita de Cassia Diniz de Carvalho / Mat: 12458320

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO FONSECA

PORT. nº 513/2022 - Designar os servidores abaixo relacionados para serem Administradores Locais do e- Niterói da Administração Regional do Fonseca, de acordo com DECRETO № 14.499 DE 2022.

ADMINISTRADORES LOCAIS: Ander Carlos Mendonça Lemos - Matricula 12461060 Leandra Tardelli Maimone - Matricula 12430260



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 746/2022

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, o Grupo Técnico Condutor para a implantação, monitoramento e avaliação da Linha de Cuidado em Obesidade Infanto-Juvenil na Rede de Atenção à Saúde (RAS).

Considerando a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/10, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 080/1990, que regulamenta a implantação do Sistema de Vigilância Alimentar e Nutricional (SISVAN), que objetiva realizar a gestão das informações de Vigilância Alimentar e Nutricional;

Considerando a Portaria Nº 2.246, de 2004, que institui e divulga orientações básicas para a implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS, em todo o território nacional; Considerando a Portaria Nº 2.715, de 2011, que institui a Política Nacional de Alimentação e Nutrição, de forma a assegurar as melhores condições de alimentação, nutrição e saúde, em busca da garantia da Segurança Alimentar e Nutricional da população brasileira;

Considerando a Portaria nº 424/GM/MS, de 2013, que redefine as diretrizes da organização da prevenção e do tratamento do sobrepeso e da obesidade como linha de cuidado prioritária da Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas no âmbito do SUS:

Considerando a Portaria nº 425 GM/MS, de 2013, que estabelece regulamento técnico, normas e critérios para a Assistência de Alta Complexidade ao Indivíduo com Obesidade; Considerando o Plano Nacional de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil – 2021-2030, de 2021, que se apresenta como diretriz para a prevenção dos fatores de risco das DANT e para a

promoção da saúde da população com vistas a dirimir desigualdades em saúde; Considerando a Estratégia Intersetorial de Prevenção e Controle da Obesidade, instituída em 2021, elaborado no âmbito da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN), cujo objetivo do documento é organizar as orientações de forma articulada, conjunta e intersetorial para o enfrentamento do sobrepeso e obesidade e seus

Considerando o Manual Instrutivo sobre a Organização da Linha de Cuidado do Sobrepeso e Obesidade na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, de 2014, que tem como objetivo apoiar os gestores na organização da linha de cuidado do sobrepeso e da obesidade na Rede de Atenção à Saúde às Pessoas com

Doenças Crônicas no Estado, no Município e nas regiões de saúde;

Considerando o Plano de Ação para Prevenção da Obesidade em Crianças e Adolescentes, de 2015, proposto pela OPAS/OMS para a Região das Américas, que recomenda ações para redução de morbi-mortalidades e controle de doenças não transmissíveis, para minimizar a exposição a fatores de risco, aumentar a exposição a fatores de proteção e reduzir o ônus socioeconômico dessas doenças adotando abordagens multisetoriais que promovam o bem-estar e reduzam as desigualdades considerando os diversos contextos dentro dos Estados Membros e entre eles;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.862, de 2021, que instituiu a Estratégia de Prevenção e Atenção à Obesidade Infantil (PROTEJA), que tem como objetivo deter o avanço da obesidade infantil e contribuir para o cuidado e para a melhoria da saúde e da nutrição das crianças enquanto estratégia brasileira intersetorial; **Considerando** o Instrutivo para o cuidado da criança e do adolescente com sobrepeso e

obesidade no âmbito da Atenção Primária à Saúde lançado pelo Ministério da Saúde/ universidade do Estado do Rio de Janeiro em 2022, que se destina apoiar e qualificar o trabalho desenvolvido pelas equipes de saúde na oferta do cuidado para crianças e adolescentes que foram diagnosticados com sobrepeso e obesidade segundo o Índice de

Massa Corporal (IMC) por idade. O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico Condutor para a Implantação, Monitoramento e Avaliação

da Linha de Cuidado em Obesidade Infanto-Juvenil no Município de Niterói, sob a Coordenação da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE REDES e com o Apoio Técnico do Instituto Desiderata, conforme Termo de Parceria assinado por estas instituições; Parágrafo único - O Instituto Desiderata será representado pelos profissionais: Raphael

Barreto da Conceição Barbosa - Gerente de Projetos; Ana Carolina Rocha de Oliveira - Analista de Saúde; e, Hugo Braz Marques - Consultor de Saúde.

Art. 2º O referido GT terá por objetivo planejar, coordenar, implantar, implementar, monitorar e avaliar a Linha de Cuidado em Obesidade Infanto-Juvenil no Município de Niterói;

§ 1º - Mesmo após o término do apoio técnico do Instituto Desiderata, este GT dará continuidade ao trabalho, perseguindo todas as fases desta Linha de Cuidado; § 2º - Em qualquer momento, o GT poderá convidar outros participantes que possam

contribuir tanto com a implementação técnica na área específica da saúde e, ainda, nas estruturações de ações intersetoriais; Art. 3º Designar as representações institucionais para a composição do GT supracitado:

Paola Valadares Console - Subsecretaria de Gestão de Redes

Ciane dos Santos Rodrígues - Sala de Situação em Saúde - FMS; Viviane Vilas Boas de Azevedo Marins - Coordenação da Área Técnica de Alimentação e Nutrição do Departamento de Supervisão Técnica Metodológica (DESUM) da VIPACAF; Mariana Santos da Cunha - Coordenação da Área Técnica de DANTS do Departamento de Supervisão Técnica Metodológica (DESUM) da VIPACAF;

Karina Dias de Carvalho - Coordenação da Área Técnica em Saúde da Criança do Departamento de Supervisão Técnica Metodológica (DESUM) da VIPACAF; Renilda Caldas Cabral - Representante da Comissão Técnica da área de Alimentação e

Nutrição ou área correlata do Departamento de Supervisão Técnica da VIPAHE (DESUT); Julienne Martins Araújo - Diretora Técnica Assistencial do Hospital Municipal Getúlio Vargas Filho;

Valgas Fillo, Gabrielle Regine P. de Almeida - Núcleo Estratégico e de Apoio Técnico responsável pelas ações de supervisão na área de Alimentação e Nutrição da Atenção Primária em Saúde / PMF da Fundação Estatal de Saúde;
Laura Ribeiro de Paula - Nutricionista da Rede de Atenção Psicossocial (CAPS) da Fundação Estatal de Saúde;



Art. 4º As competências do Grupo Técnico Condutor para a Implantação e Monitoramento da Linha de Cuidado em Obesidade Infanto-Juvenil no Município de Niterói:

- Fomentar a estruturação das ações de promoção, prevenção, intervenção e diagnóstico da obesidade infanto-juvenil de forma integrada e continuada, na perspectiva da Integralidade em saúde;
- Auxiliar na formulação dos fluxos assistenciais, além das ações de educação em saúde, que a população atendida por esta Linha de Cuidado terá acesso para atender suas necessidades em saúde, de forma integral:
- Auxiliar na revisão dos protocolos e demais ações/fluxos e rotinas contidas no escopo desta Linha de Cuidado, em cada ponto de atenção, com vistas à oferta de acesso e regulação das ações;
- Propor a edição de atos normativos à gestão atual, com vistas a organizar. estruturar e padronizar as ações e os indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da referida Linha de Cuidado;
- Contribuir na qualificação dos profissionais que atuam na RAS sobre implementação da Linha de Cuidado da Obesidade Infanto-Juvenil;
- Desenvolver estudos e pesquisas operacionais junto a instituições parceiras cujos resultados possam se traduzir em ações que beneficiem o atendimento à população atendida pela Linha de Cuidado da Obesidade Infanto-Juvenil;
- Desempenhar papel de interlocução junto às instituições parceiras que detêm conhecimentos específicos de interesse para implementação da linha de cuidado da Obesidade Infanto-Juvenil;
- Publicizar, periodicamente, o resultado da sistematização dos dados e demais produtos das ações de monitoramento da Linha de Cuidado da Obesidade Infanto-Juvenil;

 Exercer outras atribuições correlatas ao tema.
 Art. 5º O Grupo Técnico de Trabalho para a implantação, monitoramento e avaliação da Linha de Cuidado em Obesidade Infanto-Juvenil no Município de Niterói, terá caráter permanente, com reuniões ordinárias mensais, cujo calendário deverá ser definido na primeira reunião. E num prazo de um ano deverá implantar a Linha de Cuidado em todo o território do Município.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PORTARIA FMS/FGA № 748/2022

Dispõe sobre a criação do Grupo Técnico Condutor para a Linha de Cuidado do Câncer de Mama e Colo de Útero na Rede de Atenção em Saúde Niterói.

Considerando a lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento

dos serviços correspondentes e dá outras providências; **Considerando** a Portaria Nº 874, de 16 de maio de 2013, que Institui a Política Nacional para a Prevenção e Controle do Câncer na Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com

Doenças Crônicas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Lei nº 12.732 / 2012 que dispões sobre o primeiro tratamento de pacientes com neoplasia maligna comprovada e estabelece em até 60 dias para o seu

Considerando a Lei nº 14.238 / 2021, que institui o Estatuto da Pessoa com Câncer;
Considerando a Lei nº 13.896, de 30 de outubro 2019, estabelece que os exames

necessários para a confirmação do diagnóstico de câncer sejam realizados no SUS no prazo máximo de 30 dias:

Considerando o Objetivo do Desenvolvimento Sustentável que no item 3.4 recomenda que até 2030, se reduza em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, e promover a saúde mental e o bem-estar. E no subitem 3.4.1, estabelece como indicador a <u>Taxa de mortalidade por doenças do</u> aparelho circulatório, tumores malignos, diabetes mellitus e doenças crônicas respiratórias;

Considerando que, de acordo com dados da Sociedade Brasileira de Mastologia, em 2019 apenas 6% das pacientes com câncer de mama no Estado do Rio de Janeiro foram atendidas em até 60 dias. E que a velocidade com que se inicia o tratamento é um dos fatores determinantes para a eficiência no atendimento a pacientes com câncer;

Considerando a Lei Municipal nº 3.660 de 19 de novembro de 2021, que dispõe sobre a prioridade de atendimento às pessoas com neoplasia maligna (câncer) - Lei Paulo

Considerando a Lei Municipal nº 3.672, de 20 de dezembro de 2021, que cria no âmbito do Município de Niterói o Programa de Navegação de Pacientes e dá outras providências; Considerando a Rede de Atenção Primária Municipal composta por com 41 módulos de Médico de Família, 04 Unidades de Atenção Básica e 06 Policlínicas com atendimento básico de saúde, que figura como porta de entrada e coordenadora do cuidado na rede de

Considerando que os Estados e Municípios têm a responsabilidade legal de organizar o atendimento dos pacientes e definir para que hospitais os pacientes devem ser encaminhados. E o governo federal é responsável pelo financiamento do tratamento do câncer, considerado de alta complexidade.

Considerando a necessidade da construção de um cuidado integral e coordenado para os munícipes, bem como a importância do envolvimento de toda a Rede de Atenção à Saúde desde a promoção, prevenção, vigilância até a assistência: O Secretário Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Grupo Técnico Condutor para a Linha de Cuidado do Câncer de Mama e Colo de Útero na Rede de Atenção em Saúde no Município de Niterói, de caráter permanente e sob a Coordenação da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE REDES / SMS, que tem por objetivo planejar, coordenar, apoiar, monitorar e avaliar as ações relacionadas ao rastreio, diagnóstico, assistência e reabilitação às mulheres com câncer do aparelho reprodutivo e de mama no âmbito do Programa Niterói Mulher.

§ 1º Fica ainda considerado que a população LGBTQIA+ e os homens estão incluídos na assistência e que todos os procedimentos e atos normativos devem levar em consideração as especificidades de cada grupo populacional;

§ 2º O GTC deve ter reuniões ordinárias mensais, cujo calendário deverá ser definido na primeira reunião, podendo acontecer reuniões extraordinárias caso haja necessidades;

Art. 2º As competências do Grupo Técnico Condutor são:

- Planejar, coordenar, e apoiar ações relacionadas à implementação da linha de cuidado;
- Auxiliar na formulação e revisão dos protocolos clínicos e diretrizes assistenciais desta linha de cuidado;
- Auxiliar na formulação dos fluxos assistenciais e de encaminhamentos da linha de cuidado;



- Formular os procedimentos e parâmetros da avaliação das ações desenvolvidas pela linha de cuidado;
- Propor a edição de atos normativos com vistas a organizar as ações e padronizar os indicadores de monitoramento e avaliação da referida linha;
- Publicizar periodicamente o resultado da sistematização dos dados e demais produtos das ações de monitoramento e avaliação;
- Contribuir na qualificação dos profissionais que atuam na RAS sobre implementação da Linha de Cuidado;
 - Exercer outras atribuições correlatas ao tema.

Art. 3º Compõem o Grupo Técnico Condutor com representação da rede de saúde do

município Niterói os seguintes membros:

NOME DO PROFISSIONAL INSTITUIÇÃO REPRESENTADA Subsecretaria de Gestão de Redes - SMS Coordenação da Atenção Básica e Especializada – FMS/VIPACAF/DESUM Glória Iara Barros Analice Silva Martins Célia Regina Ranzeiro de Bragança Policlínica de Especialidades em Atenção a Saúde da Mulher Malú Sampaio Programa Médico de Família - FESAUDE Camille Melo Barreto e Sousa de Assis Coordenação da Atenção Hospitalar e de Emergência – FMS/VIPAHE/DESUT Marcia Claudia Ribeiro Dias Wine Pires de Araujo Coordenação da Central de Regulação - FMS

Saville Maria Coutinho Borges de Almeida Coordenação da Sala de Situação - FMS Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

PORTARIA FMS/FGA Nº 749/2022

Dispõe sobre atualização da PORTARIA FMS/FGA nº 302/2020 que define o Grupo Técnico Condutor para a Linha de Cuidado Materno-fetal-infantil na Rede de Atenção à Saúde Niterói

Considerando a Lei nº 9.263, de 12 de janeiro de 1996, que regula o § 7º do art. 226 da Constituição Federal, que trata do planejamento familiar, estabelece penalidades e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM nº 1.172 de 15 de junho de 2004, que institui os municípios como responsáveis pela vigilância epidemiológica e o monitoramento da mortalidade infantil e materna.

Considerando a Portaria nº 72 de 11 de janeiro de 2010, que instituiu legalmente a vigilância do óbito infantil e fetal obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados).

Considerando a Portaria nº 1.459, de 24 de junho de 2011, que institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS - a Rede Cegonha.

Considerando a Portaria nº 11 de 7 de janeiro de 2015, que institui as diretrizes para implantação e habilitação de Centro de Parto Normal (CPN), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para o atendimento à mulher e ao recém-nascido no momento do parto

Considerando a Portaria de Consolidação nº 03/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, que delimita a Rede Cegonha como uma das redes de atenção temática prioritária.

Considerando a Resolução nº 42, de 13 de dezembro de 2018, que aprova as diretrizes e estratégias para elaboração do plano de enfrentamento da Mortalidade Materna e na Infância, no contexto da agenda 2030 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, e dá outras providências.

Considerando que em Niterói ocorreram 148 óbitos de mulheres em idade fértil em 2018, 143 em 2019 e 144 até novembro de 2020;

Considerando a orientação da OMS (2011) para a vigilância das morbidades e do near miss materno, no intuito de prevenir a mortalidade materna e melhorar a assistência à saúde materna

Considerando a taxa de mortalidade fetal que em Niterói apresentou aumento de 16,6% de 2018 para 2019 e 66,5% de 2019 para 2020, além de ser um evento sentinela as condições desfavoráveis maternas;

Considerando o incremento na taxa de mortalidade infantil de 0,1 de 2018 para 2019 e a tendência de aumento de 2019 para 2020 em Niterói; Considerando que, em relação ao momento do óbito infantil em Niterói, o componente

neonatal precoce aparece com maior frequência ao longo dos anos, indicando problemas na assistência ao pré-natal e ao parto;

Considerando o aborto como uma das principais causas de morte materna no Brasil e no Estado do Rio de Janeiro, tendo ao longo dos últimos cinco anos uma média de internações por aborto (voluntário/involuntário) de 295/ano em Niterói;

Considerando a necessidade da construção de um cuidado integral e coordenado para os munícipes, bem como a importância do envolvimento de toda a Rede de Atenção à

Saúde desde a promoção, prevenção, vigilância até a assistência: O Secretário Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º Reorganizar o Grupo Técnico Condutor- GTC para a Linha de Cuidado Maternofetal-infantil na Rede de Atenção em Saúde do Município de Niterói, que será coordenado

pela Subsecretaria de Gestão de Redes/SMS. § 1º Em qualquer momento, o GTC poderá convidar outros participantes que possam contribuir tanto com a implementação técnica na área específica da saúde e, ainda, nas estruturações de ações intersetoriais

Art. 2º Compõem o Grupo Técnico Condutor com representação da rede de saúde do município Niterói os seguintes membros:

- Fernanda Prudêncio da Silva Secretaria Municipal de Saúde SUBREDES;
- Marcelo Garibe Fundação Municipal de Saúde (VIPAHE);
- Adriana Cersosimo Fundação Municipal de Saúde (VIPAHE/MMAR);
- Cássia Juliana Cattai Central de Regulação Municipal (CREG); Josy Maria de Pinho da Silva Secretaria Municipal de Saúde Sala de Situação;
- Sabrina da Costa Rêgo Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde);
- Pedro Corrêa Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde);
- Myrian Cruz Fundação Municipal de Saúde (VIPACAF/DESUM);
- Beatriz Malheiros Brito- Fundação Municipal de Saúde (VIPACAF/DESUM);
- Roberta Labriola da Costa Fundação Municipal de Saúde (VIPACAF/DESUM).
- Art. 3º As competências do Grupo Técnico Condutor são:
- Planejar, coordenar, e apoiar ações relacionadas à implementação da linha de cuidado;
- Auxiliar na formulação e revisão dos protocolos clínicos e diretrizes assistenciais desta linha de cuidado;
- Auxiliar na formulação dos fluxos assistenciais e de encaminhamentos da linha de cuidado;



- Formular os procedimentos e parâmetros da avaliação das ações desenvolvidas pela linha de cuidado;
- Propor a edição de atos normativos com vistas a organizar as ações e padronizar os indicadores de monitoramento e avaliação da referida linha;
- Publicizar periodicamente o resultado da sistematização dos dados e demais produtos das ações de monitoramento e avaliação;
- Desempenhar papel de interlocução junto às Unidades de pontos de atenção e às instituições parceiras que detêm conhecimentos específicos de interesse a esta linha de cuidado:
- Contribuir na qualificação dos profissionais que atuam na RAS sobre implementação da Linha de Cuidado;
- Exercer outras atribuições correlatas ao tema.

Art. 4º O Grupo Técnico de Trabalho para a implantação, monitoramento e avaliação da Linha de Cuidado Materno-fetal-infantil na Rede de Atenção em Saúde do Município de Niterói, terá caráter permanente, com reuniões ordinárias mensais, cujo calendário deverá ser definido na primeira reunião. Deverá no prazo de um ano implantar e publicar a Linha de cuidado da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTARIA FMS/FGA Nº 750/2022

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, o Grupo Técnico Condutor para a Implantação, monitoramento e avaliação da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio da Rede Municipal de Atenção à Saúde.

Considerando a lei nº 8080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços

correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/10, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 1600, de 07 de julho de 2011, que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a portaria nº 2.994/GM/MS, de 13 de dezembro de 2011, que aprova a Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio e o Protocolo de Síndromes Coronarianas Agudas, cria e altera procedimentos na tabela de procedimentos, medicamentos, órteses, próteses e materiais especiais do SUS;

Considerando o Plano Nacional de Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas e Agravos Não Transmissíveis no Brasil – 2021-2030, de 2021, que se apresenta como diretriz para a prevenção dos fatores de risco das DANT e para a

promoção da saúde da população com vistas a dirimir desigualdades em saúde; **Considerando** a portaria nº 3.438 GM/MS, de 7 de dezembro de 2021, que dispõe sobre as ações estratégicas, no âmbito da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) e inclui, exclui e altera atributos de procedimento da Tabela de Procedimentos. Medicamentos, Órteses, Prótese e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde

Considerando o perfil de morbimortalidade do Brasil onde os quadros relativos às doenças cardiovasculares são de alta relevância epidemiológica e social;

O Secretário Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo Técnico Condutor (GTC) para Implementação, Monitoramento e Avaliação da Linha de Cuidado do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM) na Rede de Atenção à Saúde de Niterói:

Parágrafo Único a coordenação e operacionalização do GTC será exercida pela SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE REDES;

Art. 2º O referido GTC terá por objetivo planejar, coordenar, implantar, implementar, monitorar e avaliar a Linha de Cuidado do IAM no Município de Niterói;

Parágrafo Único - Em qualquer momento, o GTC poderá convidar outros participantes que possam contribuir tanto com a implementação técnica na área específica da saúde e, ainda, nas estruturações de ações de avaliação e monitoramento, quanto em ações intersetoriais;

Art. 3º Designar as representações institucionais para a composição do GT supracitado:

- Paola Valadares Console Assessoria Técnica da Subsecretaria de Gestão de Redes;
- Mariana Santos da Cunha Coordenação da Área Técnica de DANTS do Departamento de Supervisão Técnica Metodológica (DESUM) da Vice-Presidência de Atenção Coletiva, Ambulatorial e da Família (VIPACAF);

 • Marcia Claudia Ribeiro Dias - Coordenação da Área Técnica de Urgência e
- Emergência da Vice-Presidência de Atenção Hospitalar e Emergência (VIPAHE);
- Ubiratan Moreira Ramos Direção do Hospital Municipal Carlos Tortelly;
- Rogério Arantes Vieitas Cysneiros Paraíso Coordenação Médica do SAMU Metropolitana 2;
- Maria Auxiliadora Coutinho Figueiredo - Coordenação da descentralizada do SAMU do Município de Niterói;
- Cássia Juliana Cattai Coordenação da Central de Regulação do Município de Niterói

Àrt. 4º Ás competências do Grupo Técnico Condutor para a Implantação e Monitoramento da Linha de Cuidado do IAM no Município de Niterói são:

1. Fomentar a estruturação das ações de promoção, prevenção, diagnóstico e

- intervenção do Infarto Agudo do Miocárdio (IAM), de forma integrada e continuada, na perspectiva da Integralidade em saúde;
- Auxiliar na formulação dos fluxos assistenciais, além das ações de educação em saúde à população atendida por esta Linha de Cuidado;
- Auxiliar na revisão dos protocolos e demais ações/fluxos e rotinas contidas no escopo desta Linha de Cuidado, em cada ponto de atenção, com vistas à oferta de acesso e regulação das ações;
- 4. Planejar, coordenar, estruturar, apoiar, avaliar e monitorar ações relacionadas à implementação da linha de cuidado do IAM no Município de Niterói;
- Propor a edição de atos normativos a gestão atual, com vistas a organizar, estruturar e padronizar os indicadores para o monitoramento e avaliação das ações da referida Linha de Cuidado;
- Contribuir para/na qualificação dos profissionais que atuam na RAS sobre implementação da Linha de Cuidado do IAM;



- Fomentar o desenvolvimento de estudos e pesquisas operacionais cuios resultados possam traduzir em ações que beneficiem o atendimento à população atendida por esta Linha de Cuidado;
- Publicizar, periodicamente, o resultado da sistematização dos dados e demais produtos das ações de avaliação e monitoramento desta Linha de Cuidado;

 Exercer outras atribuições correlatas ao tema.
 Art. 5º O Grupo Técnico Condutor para a Implantação, Monitoramento e Avaliação da Linha de Cuidado em Infarto Agudo do Miocárdio no Município de Niterói, terá caráter permanente, com reuniões ordinárias mensais, cujo calendário deverá ser definido na primeira reunião. Deverá no prazo de um ano implantar e publicar a Linha de cuidado da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. PORTARIA FMS/FGA № 751/2022

Institui, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Niterói, o Grupo Técnico Condutor para a implementação, monitoramento e avaliação da Linha de Cuidado Pós Covid na Rede de Atenção em Saúde Niterói (RAS).

Considerando o disposto no caput do Art. 196 da Constituição Federal de 1988, que determina a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e

Considerando a lei nº 8.080/90 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 4.279/10, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Doença por Coronavírus - Covid-19 (decorrente do SARS-CoV-2, novo

Considerando a Nota Técnica Nº 62/2021-SECOVID/GAB/SECOVID/MS que dispõe sobre as informações referentes às manifestações clínicas das condições pós-covid.

Considerando a portaria GM/MS nº 3.872, de 23 de dezembro de 2021 que Inclui procedimentos na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde - SUS, relacionados à reabilitação

pós covid. **Considerando** a recomendação nº 013, de 26 de maio de 2022 do Conselho Nacional de Saúde - Ministério da Saúde - que dispõe sobre a criação da Rede de Cuidados às Vítimas da Covid-19 e seus familiares.

Considerando que a pandemia de Covid-19, decretada em 2020, provocou uma crise social e sanitária, que produziu mudanças substantivas nos modos de vida e mobilidade das pessoas, impactando nas estratégias de gerenciamento dos sistemas de saúde do mundo.

Considerando que a Pandemia trouxe vários desafios aos sistemas de saúde, dentre eles a necessidade de acompanhar os desdobramentos na saúde das pessoas após a fase aguda da infecção, levando-se em conta a extensão, gravidade e os órgãos afetados. Considerando que além do acometimento do sistema respiratório, a Covid-19 pode ocasionar comprometimento multissistêmico e prolongado da doença em alguns indivíduos, demandando intervenções e acompanhamento nos serviços de saúde.

Considerando que estudos demonstram que a maioria das pessoas se recupera da Covid-19 dentro de duas semanas, uma em cada dez pessoas ainda pode ter sintomas após três semanas, e algumas podem sofrer por meses.

Considerando que parte dos pacientes recuperados apresenta nos meses seguintes à alta hospitalar problemas cardíacos, neurológicos, dermatológicos e pulmonares, entre

Considerando que Condições Pós Covid são manifestações clínicas novas, recorrentes ou persistentes, que ocorrem após a infecção por Covid e que não estão relacionadas a outras causas.

Considerando a característica sindêmica global da Covid-19, o impacto sócio econômico da doença e a prevalência da síndrome Pós Covid

O Secretário Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Criar um Grupo Técnico Condutor para implementação, monitoramento e avaliação da Linha de Cuidado Pós Covid na Rede de Atenção em Saúde Niterói, sob a Coordenação da SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE REDES;

§ 1º Em qualquer momento, o GT poderá convidar outros participantes que possam contribuir tanto com a implementação técnica na área específica da saúde e, ainda, nas estruturações de ações intersetoriais;

Art. 2º Compõem o Grupo Técnico Condutor com representação da rede de saúde do município Niterói os seguintes membros:

- Kátia Regina de Oliveira Azevedo Rocha Assessoria Técnica da Subsecretaria Municipal de Saúde (SUBREDES/SMS);

 Cláudio Lacerda – Coordenação da Área Técnica de Fisioterapia do
- Departamento de Supervisão Técnica Metodológica (DESUM) da VIPACAF/FMS;
- Nelma Lúcia Raimundo Direção da PESP/VIPACAF/FMS; Matheus Silva Vaz Pereira - Médico do HMOGC/VIPAHE;
- Renato Tavares Alves Fisioterapeuta do HMOGC/VIPAHE;
- Pedro Correa Médico Responsável Técnico da Fundação Estatal de Saúde
- de Niterói FeSaúde:
- Wine Pires de Araújo- Representante da Regulação Ambulatorial da Central de Regulação Municipal - CREG.

Art. 3º As competências do Grupo Técnico Condutor são:

- 1. Planejar, coordenar, e apoiar ações relacionadas à implementação da linha de cuidado;
- 2 Auxiliar na formulação e revisão dos protocolos clínicos e diretrizes assistenciais desta linha de cuidado;
- Auxiliar na formulação dos fluxos assistenciais e de encaminhamentos da linha de cuidado:
- Formular os procedimentos e parâmetros da avaliação das ações desenvolvidas pela linha de cuidado;
- Propor a edição de atos normativos com vistas a organizar as ações e padronizar os indicadores de monitoramento e avaliação da referida linha;



Publicizar periodicamente o resultado da sistematização dos dados e demais produtos das ações de monitoramento e avaliação;

7. Desempenhar papel de interlocução junto às Unidades de pontos de atenção e às instituições parceiras que detêm conhecimentos específicos de interesse a esta linha de

Exercer outras atribuições correlatas ao tema.

Art. 4º O Grupo Técnico Condutor é permanente, com reuniões ordinárias mensais, ou determinadas em outro espaçamento, cujo calendário deverá ser definido na primeira reunião. Deverá no prazo de três meses implantar e publicar a Linha de cuidado da Rede de Atenção à Saúde.

Art. 5º Ésta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

PORTARIA FMS/FGA Nº 752/2022 - Art. 1º Alterar a Portaria FMS/FGA nº 391/2022, publicada em D.O. no dia 05/02/2022, considerando a necessidade de substituição dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, que será composta pelos sequintes servidores:

- Jaime Everardo Platner Cezário, Matricula 432.094-1;
- Tatiane Hildebrando da Costa, Matrícula 437.279-3;
- Lívia de Freitas Xavier, Matrícula 437.480-7.

Parágrafo Único. Fica designado como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação o servidor Jaime Everardo Platner Cezário, Matricula 432.094-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. PORTARIA FMS/FGA Nº 753/2022

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, a contar de 20/05/2022, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora MARTHA DE OLIVEIRA CONSTANT do cargo de Agente de Controle de Zoonoses, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 432.216-0 referente ao processo nº. 200008601/2022 de 20/05/2022.

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Tornar sem efeito Contagem em Dobro de Licença Especial - Deferida
200/5405/2022 - SANDRA CRISTINA DA SILVA RIBEIRO MENDES

Licença Especial - Deferidas

PORTARIA: 302/2022

200/5026/2014

<u>SERVIDOR(A):</u> MARIA CÉLIA ANASTÁCIO DOS SANTOS

20017305/2009 303/2022 JUÇARA DE OLIVEIRA FERNANDES

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, POR IDADE, de acordo com artigo 40, § 1º, inciso
III, alínea "b" da CR/88(redação dada pela EC 41/03), LUIZ GONZAGA CARDOSO DE

FARIA, Médico Generalista, Matrícula nº 432.866-2, Referência XII, Nível Superior, do
Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 da CR/88 (redação dada pela EC 41/03) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04. Referente ao Processo: 200013172/2021.

APOSENTAR, VOLUNTARIAMENTE, POR IDADE, de acordo com artigo 40, § 1º, inciso

III, alínea "b" da CR/88(redação dada pela EC 41/03), DIANA MARY ARAUJO DE MELO FLACH, Enfermeira, Matrícula nº 435.773-7, Referência XVII, Nivel Superior, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme Art. 40, §§ 3º, 8º e 17 da CR/88 (redação dada pela EC 41/03) c/c art. 1º da Lei nº 10.887/04. Referente ao Processo: 200/8499/2022

APOSENTAR, por invalidez, a contar de 08/08/2022, com os proventos proporcionais, de APOSENTAR, por invalidez, a contar de 08/08/2022, com os proventos proportionais, de acordo com o artigo 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/2012, c/c o artigo 95, inciso I, da Lei Municipal nº 531/85, ANA LUCIA FERRO SANTOS BALTHAZAR DA SILVEIRA, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 434,443-8, Nível Fundamental, Referência XVII, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003. Referente ao Processo: 200011406/2022, autuado em 15/08/2022.

Ficam fixados em R\$ 2.545,86 (Dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e oitenta e seis centavos), os proventos mensais de **ANA LUCIA FERRO SANTOS BALTHAZAR DA SILVEIRA**, Auxiliar de Enfermagem, Matrícula nº 434.443-8, Nível Fundamental, Referência XVII, do Quadro Permanente, com os proventos fixados conforme o art. 6-A da EC 41/2003, incluído pela EC 70/2012. Referente ao processo nº 200011406/2022, autuado em 15/08/2022.

VENCIMENTO BASE R\$ 2.561,54 (Dois mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Vencimento do cargo, conforme Lei Municipal nº 2.104/2003 c/c art. 1º da Lei 3.720/2022,

ref. XVII da tabela salarial de Nível Fundamental.

Aplicação da Proporcionalidade – fixação valor do VENCIMENTO BASE

R\$ 2.561,54 x 9069/10.950 = R\$2.121,51 (dois mil, cento e vinte e um reais e

cinquenta e um centavos)

GRATIFICAÇÃO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO R\$ 424,35 (quatrocentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos). 20% (vinte por cento) - Calculado sobre o vencimento base - art. 145 c/c art.98, I da Lei Municipal nº 531/85. Conforme entendimento da Corte de Contas do Estado do Rio de Janeiro no processo administrativo paradigma nº 204.909-5/14, que culminou na súmula 05 do TCE/RJ, o percentual foi calculado sobre o vencimento proporcionalizado.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 173/2022

Instrumento: TERMO DE CONTRATO N° 173/2022. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NITERÓI E A **BENEDES SOARES BATISTA**. Objeto: O presente Contrato tem por objeto 1ª retirada de aparelho telefônico com fio e aparelho telefônico sem fio para suprir necessidade de reposição nas Unidades de Ensino de Niterói, através do Sistema de Registro de Preço, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 015P/2022, Processo Administrativo 210/6298/2022 e Processo de retirada de nº 210/10453/2022. **Prazo**: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses conforme disposto nas fls. 123, do Edital, nos moldes do art.57, § 1º da Lei 8.666/93, do Processo Administrativo 210/6298/2022 e Processo de retirada de nº 4.646/402002. 210/10453/2022. Este Termo de Contrato entrará em vigor na data de sua publicação. PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto do certame deverá ser fornecido de acordo com a necessidade das unidades, a contar da retirada da Nota de Empenho, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão, ou a critério do órgão solicitante. **Valor:** O valor total do presente contrato é de **22.245,80** (vinte e dois mil e duzentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), à conta do Programa de Trabalho



Nº 20.43.12.368.0135.4070; Código de Despesa 3.4.4.9.0.52.00.00.00; Fonte: 605; Nota de Empenho 001247/2022. Gestora/Fiscais: De acordo com a Portaria FME Nº 974/2022. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, nos Decretos Municipais nº 9.614/2005, 9.642/2005, 10.005/2006 e suas alterações no Decreto nº 0 11.117/2012 e 12.518/2017, Lei nº8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006. Data da Assinatura: 22/09/2022.

PORTARIA FME Nº 974/2022. Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestora a Diretor do Departamento Administrativo/FME Sr.ª Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, lotado no Departamento do Administrativo e Luiz Carlos Magdaleno, matrícula 238.014-6, lotada no Departamento Administrativo da FME, do Contrato Nº 173/2022, a qual tem por objeto 1ª retirada de aparelho telefônico com fio e aparelho telefônico sem fio para suprir necessidade de reposição nas Unidades de Ensino de Niterói, através do Sistema de Registro de Preco, de acordo com a solicitação do Ofício ADM/FME 015P/2022, Processo Administrativo 210/6298/2022 e Processo de retirada de nº 210/10453/2022.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
INSTRUMENTO: CONTRATO № 126/2022; PARTES: NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A - NELTUR E CAMPUS AVANÇADO; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a compra de passagens aéreas, confecção de camisas e despesas com hospedagem a alimentação para 6 (seis) integrantes da comitiva da cidade para o 5º CONGRESSO LATINO AMERICANO DE CULTURA VIVA COMUNITÁRIA, com vistas ao incentivo cultural para o fomento da cultura e/ou do lazer; VALOR GLOBAL: R\$ 56.970,00 (cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) dias, contados a partir de 07 de outubro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.D. 10.52.13.392.0136.6331, P.T. 3.3.3.5.0.41.00.00.00 FT: 0136 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000545/2022, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 em especial pelo artigo 27 parágrafo 3º, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO Nº 500000545/2022. DATA DA ASSINATURA: 30 de setembro de 2022.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022; PARTES:
NITERÓI EMPRESA DE LAZER E TURISMO S/A – NELTUR E LPFT SERVIÇOS DE
APOIO ADIMINISTRATIVO E CONSULTORIA LTDA; OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de consultoria para o sistema e-social, para atender ao DP/RH, em virtude da migração do sistema SEFIP para o sistema E-SOCIAL, visando a regularização das guias de INSS e PIS/PASEP; VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais); PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir de 22 de setembro de 2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.D 10.52.04.122.0145.4191, P.T. 3.3.3.9.0.30.20.00.00 FT: 0138 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista a decisão proferida no Processo Administrativo nº 5000000456/2019, regendo-se pelas normas da lei nº 13303/2016 no seu artigo 29, II bem como a Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam; PROCESSO N° 500000456/2019. DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2022.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO - EMUSA. PORTARIA Nº. 761/2022 - Designar os fiscais Leila Ferreira Figueiredo (Mat.2493) e Anna Paula Moraes (Mat.2676), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE ESTABILIZAÇÃO NA RUA LUIZ MURAT Nº 20 – BAIRRO DE FÁTIMA", (Contrato nº. 167/2022). Processo Adm. Nº 510002517/2022.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório na modalidade de Carta Convite (Cose) nº. 076/2022 — Processo Administrativo nº. 510000846/2021, que visa a execução dos serviços para EMUSA de "REVITALIZAÇÃO DE ACESSOS NA COMUNIDADE DA MANGUEIRINHA NO BAIRRO DO CANTAGALO", nesta Cidade, conforme EDITAL, adjudicando os Serviços a Empresa CRESCENT CONSTRUÇÕES LTDA CNPJI. 02.016.820/001-05 pelo valor global de R\$ 323.699,67(trezentos e vice e três mil. seiscentos e noventa e nove reais a sessenta e sete centavos), com reducê o em seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos), com redução em relação ao valor estimado de 1,50%, com Prazo de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamentos, conforme EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO de NOTA de EMPENHO.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao Contrato nº. 167/2022, firmado com a Empresa CONSTRUTORA L. VENTURA, objetivando a execução das obras e/ou servicos de CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURAS DE ESTABILIZAÇÃO NA RUA LUIZ MURAT Nº 20-BAIRRO DE FÁTIMA, NESTE MUNICÍPIO", a partir do dia 22/09/2022 com término previsto para 21/01/2023. Proc. nº. 510002517/2022.